



PORTARIA SEME Nº 61/2021

**DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS
SEM ESCALONAMENTO PARA AS UNIDADES DE
ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA**

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e revoga o § 2º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

Considerando plenária realizada entre os membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando plenária realizada entre os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano de retorno pós-pandemia.

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o retorno das aulas presenciais, sem escalonamento, para as EMEBs da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua a partir de **25 de outubro de 2021**



(segunda-feira).

Art. 2º - De acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R as medidas de distanciamento serão:

- 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por criança na Educação Infantil;
- 1,2 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante nos demais níveis de ensino;
- 2,0 m² (dois metros quadrados) para o professor.

§ 1º - As escolas que não disporem de espaço suficiente para garantir o distanciamento seguro entre os alunos e professores nas salas de aula, de acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R, continuarão trabalhando em revezamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 22 de outubro de 2021.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA CME Nº02/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS SEM ESCALONAMENTO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Herica Santos Molon, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto nº 115/2021, de 19 de Maio de 2021, e

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria conjunta SESA/SEDU Nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e revoga o § 2º do Art. 2º da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

Considerando plenária realizada entre os membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando plenária realizada entre os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano de retorno pós-pandemia.



Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o retorno das aulas presenciais, sem escalonamento, para as EMEBs da rede municipal de ensino de Atílio Vivacqua a partir de **25 de outubro de 2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º - De acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R as medidas de distanciamento serão:

- 1,5 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por criança na Educação Infantil;
- 1,2 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudante nos demais níveis de ensino;
- 2,0 m² (dois metros quadrados) para o professor.

§ 1º - As escolas que não disporem de espaço suficiente para garantir o distanciamento seguro entre os alunos e professores nas salas de aula, de acordo com a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 07-R, continuarão trabalhando em revezamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 22 de outubro de 2021.

HERICA SANTOS MOLON
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO